



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### Financiamento “Lei Federal de Emergência Cultural 14.017 de 2020”

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020

#### CONCURSO MODO Prêmio PARA ESCOLHA DE SHOWS MUSICAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJUÍ, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estabelece o seguinte Regulamento para o concurso de escolha de shows musicais. A premiação será concedida com recursos da Lei Federal 14.017 de 2020 que trata das ações de Emergência Cultural.

#### DOS CONCORRENTES

Art. 1º Poderão ser inscritos shows musicais, realizados por pessoas físicas ou jurídicas (conforme vagas) realizados por músicos residentes em Ijuí há mais de um ano, que atuam no segmento musical de forma remunerada e tiveram suas atividades prejudicadas durante a pandemia do coronavírus. Os shows poderão ter a participação de até 1 músico de fora de Ijuí.

Art. 2º Cada show musical deverá nominar na inscrição todos os músicos participantes do mesmo.

Art.3º Cada músico poderá estar inscrito e concorrer em apenas 2 shows musicais, independente do gênero e da categoria de inscrição.

#### CATEGORIAS, VAGAS e PREMIAÇÃO

Art. 4º As vagas referem-se a shows musicais e serão divididas nas seguintes categorias e gêneros musicais:

Categoria	Gênero	Vagas	Valor
Shows com até 3 Músicos participantes- <b>Poderão inscrever-se</b>	Sertanejo e Bandinha	05	1.200,00
	Gauchosco/Nativista	03	1.200,00
	Música Popular	08	1.200,00



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### Financiamento “Lei Federal de Emergência Cultural 14.017 de 2020”

<b>peças físicas e jurídicas</b>			
Shows musicais com mais de 3 músicos participantes- <b>Poderão inscrever-se apenas pessoas Jurídicas</b>	Sertanejo e Bandinha	05	2.000,00
	Gauchosco/Nativista	03	2.000,00
	Música Popular	08	2.000,00
	TOTAL	32	R\$ 51.200,00

Art. 5º A premiação, na forma da lei, será concedida aos classificados dentro das respectivas vagas em cada gênero musical, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) na categoria até 3 músicos participantes e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na categoria mais de 3 músicos participantes.

O valor total da premiação será de R\$ 51.200,00, paga em até 20 Dias após a homologação do resultado final do edital.

### INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 17/09/2020. As mesmas deverão ser realizadas no site <https://ijui.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=1&itd=5&is=Fazer Login- Selecionar Protocolo-Shows Musicais>.

Art. 7º A inscrição da proposta de show se efetivará com o preenchimento correto do protocolo:

- Dados de identificação, indicando a categoria/gênero na qual deseja concorrer e disponibilização **do link (facebook, youtube e outros) do vídeo gravado** com a apresentação/execução de uma prévia do show musical com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos, referente ao gênero musical da inscrição.  
  
- O vídeo **não poderá** ser gravado em estúdio, deve simular uma apresentação.
- Anexar Portfólio do (s) músicos (s), banda, conjunto musical;



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### Financiamento “Lei Federal de Emergência Cultural 14.017 de 2020”

- c) Autodeclaração do responsável pela inscrição de que atende o Art. 1º deste regulamento e concordância com todas as condições do Regulamento e cessão dos direitos autorais (ver anexo).
- d) Poderão ser solicitados documentos adicionais a fim de comprovar a residência dos músicos inscritos nas propostas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

Art. 8º Os shows musicais que forem premiados neste edital, deverão fazer uma apresentação pública, nos eventos denominados “Tarde Cultural”. Estes eventos serão organizados e agendados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ijuí em diferentes datas no decorrer do ano de 2020 e 2021, em espaços públicos a serem definidos. A sonorização dos espaços ficará a cargo do município.

Art. 9º O show musical deverá ter a duração mínima de 30 minutos.

Art. 10º O show musical premiado, poderá substituir na data da apresentação até 1/3 dos integrantes da proposta, arredondado para cima, caso não haja possibilidade de comparecimento de todos os músicos inscritos na proposta.

Art. 11º Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12º São critérios de avaliação para o julgamento do presente concurso os seguintes:

<b>1 Qualidade artística</b>	<b>70 Pontos</b>
1.1 Afinação	15
1.2 Diversidade instrumental	15
1.3 Harmonia e Ritmo	25
1.4 Presença/Desenvoltura	15
<b>2 Critério- Experiência Musical</b>	<b>30 Pontos</b>
2.1 Experiência e qualificação do proponente com portfólio comprobatório da atuação remunerada	20



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### Financiamento “Lei Federal de Emergência Cultural 14.017 de 2020”

2.2 Caráter inovador da interpretação	10
Total	100 pontos
<b>Apresentação de Música autoral Pontuação Bônus</b>	<b>05</b>

Art. 13º A aprovação para fins de classificação da proposta de show musical fica condicionada à obtenção de nota igual ou superior a 60 pontos.

Art. 14º Em caso de empate da pontuação será considerado a maior nota no critério técnico. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados.

Art. 15º Caso não haja propostas classificadas dentro de determinada categoria/gênero, será contemplado maior quantidade de shows inscritos nas demais categorias/gêneros, obedecendo à ordem geral de classificação.

#### DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 16º A Comissão Julgadora designada pelo Prefeito Municipal será integrada por 5 Membros: 1 Representante do Conselho Municipal de Cultura, Um professor de Música do quadro de Servidores do Município de Ijuí, o Maestro da Banda Municipal, Dois representante da sociedade civil com notório conhecimento musical.

§ 1º Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão concorrer.

§ 2º Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão perceber qualquer remuneração, seja a que título for.

Art. 17º. A Comissão Julgadora avaliará cada uma das propostas apresentadas e atribuirá a nota correspondente a cada um dos quesitos. Será calculada a nota média atribuída pela comissão julgadora. A comissão lavrará a decisão em ata, e encaminhará o resultado à autoridade superior para homologação.

Art. 18º Serão premiadas as propostas com maior pontuação dentro das categorias/gêneros inscritos e vagas.

#### DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### **Financiamento** **“Lei Federal de Emergência Cultural 14.017 de 2020”**

Art. 19º Homologado o resultado, o prêmio será entregue ao (s) autor (es) da proposta vencedora através de transferência bancária mediante a celebração de contrato de cessão de direitos autorais (com assinatura de todos os músicos participantes) e compromisso da apresentação pública conforme Art. 8º do regulamento.

Art. 20º A conta bancária que receberá o prêmio deve estar em titularidade do responsável da inscrição (se pessoa física) ou em nome do CNPJ contemplado (se pessoa jurídica).

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21º Será divulgado relação nominal dos shows musicais inscritos em cada categoria/gênero no dia 03/11/2020.

Art. 22º Será divulgado os nomes dos concorrentes contemplados com os prêmios dentro de cada categoria/gênero até o dia 10/11/2020.

Art. 23º Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

Art. 24º Ficam reservados, com exclusividade ao Município, todos os direitos autorais e de propriedade sobre a obra, podendo utilizá-la livremente.

Art 25º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ijuí com assessoria jurídica do Município.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### Financiamento “Lei Federal de Emergência Cultural 14.017 de 2020”

#### **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF de nº \_\_\_\_\_, representando o CNPJ \_\_\_\_\_, declaro que o show musical será realizado por músicos residentes em Ijuí há mais de um ano, podendo ter a participação de até 1 músico de fora. Os mesmos atuam no segmento musical de forma remunerada e tiveram suas atividades prejudicadas durante a pandemia do coronavírus. Declaro ainda estar ciente do Regulamento, aceitando as condições, suas regras de participação e concorrência, firmando como verdade as informações contidas neste formulário por mim prestadas.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de reversão do benefício, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ijuí/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do músico



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



### Financiamento “Lei Federal de Emergência Cultural 14.017 de 2020”

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF de nº \_\_\_\_\_, representando o Show musical com até 3 músicos participantes por mim inscrito, declaro que o show musical será realizado por músicos residentes em Ijuí há mais de um ano, podendo ter a participação de até 1 músico de fora. Os mesmos atuam no segmento musical de forma remunerada e tiveram suas atividades prejudicadas durante a pandemia do coronavírus. Declaro ainda estar ciente do Regulamento, aceitando as condições, suas regras de participação e concorrência, firmando como verdade as informações contidas neste formulário por mim prestadas.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de reversão do benefício, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ijuí/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do músico